

A oferta feita por meio deste edital (“Edital”) dirige-se a todos os acionistas da JBS S.A.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES
ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**



JBS S.A.

Companhia Aberta – Código CVM: 02057-5

CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60

NIRE: 35.300.330.587

Código das ações ordinárias: JBSS3

Código ISIN das ações ordinárias: BRJBSSACNOR8

MEDIANTE PERMUTA POR AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



Vigor Alimentos S.A.

Companhia Aberta – Código CVM: 02277-2

CNPJ/MF nº 13.324.184/0001-97

NIRE: 35.300.391.047

Código das ações ordinárias: VIGR3

Código ISIN das ações ordinárias: BRVIGRACNOR5

POR CONTA E ORDEM DA JBS S.A.

Observadas as condições constantes desse Edital e da legislação e regulamentação aplicáveis e em vigor, Banco J.P. Morgan S.A., instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 13º ao 15º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.172.537/0001-98, na qualidade de instituição

financeira intermediária, diretamente por meio de sua subsidiária J.P. Morgan Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 13º andar (parte), Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.588.139/0001-94, ou por meio de suas afiliadas, (“Instituição Intermediária”) contratada para atuar por conta e ordem da **JBS S.A.**, sociedade por ações aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.916.265/0001-60 (“Ofertante” ou “JBS”), vem submeter a todos os titulares de ações ordinárias de emissão da JBS a presente Oferta Pública Voluntária de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da JBS Mediante Permuta por Ações Ordinárias de Emissão da **Vigor Alimentos S.A.**, sociedade por ações aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Carlos, 396, 1º Andar, Brás, CEP 03019-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.324.184/0001-97 (“Vigor”), titular da totalidade de ações de emissão da **S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor**, sociedade por ações fechada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Carlos, 396, Brás, CEP 03019-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.116.331/0001-86 (“Vigor Subsidiária”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), conforme alterada pelas Instruções CVM nºs 436, de 5 de julho de 2006, 480, de 7 de dezembro de 2009, 487, de 25 de novembro de 2010 e 492, de 23 de fevereiro de 2011 (“Instrução CVM 361”), e nos termos e condições estabelecidos neste Edital, a seguir descritos (“Oferta”).

A OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO FEITA POR MEIO DESTE EDITAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DE JBS S.A. POR MEIO DA PERMUTA POR AÇÕES ORDINÁRIAS DA VIGOR ALIMENTOS S.A., AS QUAIS NÃO SÃO VALORES MOBILIÁRIOS REGISTRADOS OU SUJEITOS A REGISTRO JUNTO À *SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION* DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. OS ACIONISTAS TITULARES DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DE JBS S.A. RESIDENTES FORA DO BRASIL PODERÃO, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO E APÓS ANÁLISE PRÓPRIA DA REGULAMENTAÇÃO A QUE ESTÃO SUJEITOS, PARTICIPAR DESSA OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO SOB A CONDIÇÃO DE QUE TAIS ACIONISTAS OBSERVEM TODAS AS LEIS E REGULAMENTOS AOS QUAIS ESTEJAM SUBMETIDOS.

1. OFERTA

1.1. Fundamento Legal. A Oferta está sendo realizada nos termos do inciso IV e parágrafo 1º do artigo 2º, do inciso II do artigo 6º e do artigo 33 da Instrução CVM 361.

1.2. Ações Objeto da Oferta. Por meio da Oferta e observados os termos e condições deste Edital, incluindo, entre outras, as condições estabelecidas na Cláusula 4 abaixo, a Ofertante concorda em adquirir até 149.714.346 (cento e quarenta e nove milhões, setecentas e catorze mil, trezentas e quarenta e seis) ações ordinárias de sua própria emissão (“Ações JBS Objeto da Oferta”) por meio da permuta de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Vigor de que é titular, isto é, 149.714.346 (cento e quarenta e nove milhões, setecentas e catorze mil, trezentas e quarenta e seis) ações da Vigor (“Ações Vigor Objeto da Oferta” e, em conjunto com as “Ações JBS Objeto da Oferta”, as “Ações Objeto da Oferta”), com base na Relação de Permuta, conforme definida na Cláusula 2.2 deste Edital.

1.3. Consequência da Aceitação da Oferta. Ao aceitar essa Oferta, o acionista da JBS declara aceitar e concordar em dispor da propriedade das ações da JBS com que participar da Oferta, incluindo todos os direitos inerentes a tais ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

1.3.1. Ausência de Restrições às Ações. Ao aceitar permutar ações de sua titularidade nos termos desta Oferta, observado o disposto na Cláusula 5.2.1, o acionista da JBS declara ser o único e exclusivo titular de tais ações, e declara, ainda, que suas ações se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das ações ou o pleno atendimento às regras para negociação de ações.

1.4. Validade da Oferta e Leilão. Esta Oferta permanecerá válida pelo período de 34 (trinta e quatro) dias corridos, contados a partir de 18 de maio de 2012 e será concluída por meio de um leilão a ser realizado no Sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo (“BM&FBOVESPA”) – Segmento BOVESPA (“Leilão”), conforme a Cláusula 5 deste

Edital, ou seja, a Oferta iniciar-se-á em 18 de maio de 2012 e encerrar-se-á em 21 de junho de 2012 (“Data do Leilão”).

1.5. Dispensas CVM. A presente Oferta, nos termos em que está estruturada, foi aprovada pelo Colegiado da CVM, em decisão datada de 2 de maio de 2012.

2. RELAÇÃO DE PERMUTA

2.1. Preço da Oferta. Para efeitos do disposto no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 33 da Instrução CVM 361, a Ofertante atribui para cada Ação JBS Objeto da Oferta o valor de R\$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos) (“Preço por Ação”) que, dada a liquidez das ações de emissão da JBS, foi fixado com base na média ponderada pelo volume do preço das ações da JBS nos últimos 20 (vinte) pregões da BM&FBOVESPA, quando da realização, em 5 de abril de 2012, da Reunião do Conselho de Administração de JBS que definiu certos aspectos relacionados à Oferta.

2.2. Forma de Pagamento. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta dar-se-á pela permuta de 1 (uma) ação ordinária de emissão da JBS por 1 (uma) ação ordinária de emissão da Vigor, ou seja, para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da JBS oferecida em permuta na Oferta, o acionista da JBS receberá 1 (uma) ação ordinária de emissão da Vigor (“Relação de Permuta”).

2.2.1. Ajuste da Quantidade de Ações Objeto da Oferta. Caso entre 18 de maio de 2012 e a Data do Leilão venha a ocorrer alteração na quantidade de ações em que se dividem os capitais sociais da JBS ou da Vigor, em razão de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou subscrições, a quantidade de Ações JBS Objeto da Oferta, a quantidade de Ações Vigor Objeto da Oferta, e a Relação de Permuta serão automaticamente ajustados na mesma proporção. Nesses casos, a Ofertante divulgará comunicado ao mercado informando ao mercado em geral, a CVM e a BM&FBOVESPA sobre a nova quantidade de Ações JBS Objeto da Oferta, a nova quantidade de Ações Vigor Objeto da Oferta, a nova Relação de Permuta e os novos preços de “venda” de cada Ação JBS Objeto da Oferta e preço de “compra” de cada Ação Vigor Objeto da Oferta, conforme Cláusula 6.2.

2.2.2. Proventos. Caso a JBS ou a Vigor venham a declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio até a Data do Leilão, os respectivos pagamentos serão

efetuados na forma do artigo 205 da Lei das S.A. para os titulares das ações em cada data de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, não alterando a Relação de Permuta.

2.3. Ações JBS Objeto da Oferta. Abaixo se encontra uma breve descrição das Ações JBS Objeto da Oferta.

2.3.1. Mercado de Negociação. As ações de emissão da JBS são negociadas no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“Novo Mercado”),

2.3.2. Escrituração. Todas as ações de emissão da JBS são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

2.3.3. Direito das Ações de Emissão da JBS. As ações de emissão da JBS dão indistintamente aos seus titulares os mesmos direitos. Cada ação de emissão da JBS confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações tomadas em Assembleia Geral de acionistas da JBS, bem como (i) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.; (ii) em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do controle da JBS, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, direito de alienação de suas ações nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores alienantes (*tag along* com 100% (cem por cento) do preço); (iii) em caso de cancelamento do registro de companhia aberta da JBS ou de cancelamento de sua listagem no Novo Mercado, direito de alienação de suas ações em oferta pública a ser lançada pelos acionistas controladores da JBS, pelo seu respectivo valor econômico apurado mediante elaboração de laudo de avaliação por empresa especializada e independente, com experiência comprovada e escolhida pela assembleia de acionistas titulares de ações em circulação a partir de lista tríplice apresentada pelo Conselho de Administração, sendo que os custos de elaboração do referido laudo deverão ser integralmente suportados pelos acionistas controladores da JBS; e (iv) todos os demais direitos assegurados às ações, nos termos previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”), no Estatuto Social da JBS e na Lei das S.A.

2.3.4. Direito de Preferência. De acordo com a Lei das S.A. e com o Estatuto Social da JBS, os titulares das ações de sua emissão têm direito de preferência para adquirir ações adicionais de emissão da JBS, de forma *pro-rata* à sua participação societária, em caso de qualquer aumento de capital da JBS. Entretanto, o Conselho de Administração da JBS pode deliberar a exclusão desse direito de preferência, ou a redução do prazo para o seu exercício, nos casos de subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela JBS, nas hipóteses previstas pelo artigo 172 da Lei das S.A.

2.3.5. Informações Adicionais. Para informações mais detalhadas sobre a JBS, as ações de sua emissão, bem como sobre os direitos dos titulares de tais valores, veja o Formulário de Referência da JBS disponível no website www.jbs.com.br/ri ou nos endereços indicados na Cláusula 12.6 abaixo.

2.4. Ações Vigor Objeto da Oferta. Abaixo se encontra uma breve descrição das ações de emissão da Vigor oferecidas nesta Oferta.

2.4.1. Mercado de Negociação. As ações de emissão da Vigor oferecidas no contexto da Oferta poderão ser listadas para negociação no Novo Mercado ou no segmento tradicional do mercado de ações da BM&FBOVESPA, conforme seja ou não alcançado o Percentual Mínimo de Ações em Circulação após o Leilão, nos termos da Cláusula 8.10 deste Edital.

2.4.2. Escrituração. Todas as ações de emissão da Vigor são escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

2.4.3. Direito das Ações de Emissão da Vigor. As ações de emissão da Vigor dão indistintamente aos seus titulares os mesmos direitos, sendo certo que as ações de emissão da Vigor conferem aos seus titulares os mesmos direitos descritos na Cláusula 2.3.3 aplicáveis às ações da JBS.

2.4.4. Direito de Preferência. De acordo com a Lei das S.A. e com o Estatuto Social da Vigor, os titulares das ações de emissão da Vigor têm direito de preferência para adquirir ações adicionais emitidas pela Vigor, de forma *pro-rata* à sua participação societária, em caso de qualquer aumento de capital da Vigor. Entretanto, o Conselho de Administração da Vigor pode deliberar a exclusão desse direito de preferência, ou a redução do prazo para o seu exercício, nos casos de

subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Vigor, nas hipóteses previstas pelo artigo 172 da Lei das S.A.

2.4.5. Informações Adicionais. Para informações mais detalhadas sobre a Vigor, as ações de sua emissão, bem como sobre os direitos dos titulares de tais valores, veja o Formulário de Referência da Vigor disponível no website www.vigor.com.br/ri ou nos endereços indicados na Cláusula 12.6 abaixo.

3. LAUDO DE AVALIAÇÃO

3.1. Laudo de Avaliação da Vigor. A Ofertante contratou o Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira com estabelecimento na Avenida Paulista, 1450, 8º Andar, em São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.274.464/0073-93 (“Avaliador”), para elaborar o laudo de avaliação econômico-financeira da Vigor (“Laudo de Avaliação”), nos termos requeridos pela Instrução CVM 361, que contém o cálculo do valor das ações da Vigor, considerando-se as metodologias abaixo indicadas. Cópia do Laudo de Avaliação se encontra disponível para consulta nos endereços e sites indicados na Cláusula 12.6 abaixo¹.

- (i) Valor Patrimonial Contábil: o valor patrimonial contábil, com base no patrimônio líquido de Vigor em 20 de janeiro de 2012, era de R\$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos) por ação da Vigor;
- (ii) Preço Médio Ponderado das Ações: a Vigor não tem um histórico de negociação de suas ações nos últimos 12 (doze) meses; e
- (iii) Valor Econômico: o valor econômico, calculado de acordo com a metodologia de fluxo de caixa descontado, resultou no intervalo entre R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos) e R\$ 8,34 (oito reais e trinta e quatro centavos) por ação da Vigor.

3.2. Declarações do Avaliador. Nos termos do Anexo III, Item X, (d), da Instrução CVM 361, o Avaliador declarou expressamente no Laudo de Avaliação que:

¹ Os valores descritos nesse item já refletem o desdobramento de ações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de Vigor realizada em 5 de abril de 2012.

- (i) concluiu que a metodologia do fluxo de caixa descontado é a mais apropriada para a avaliação das ações da Vigor;
- (ii) não há nenhum conflito de interesse que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como avaliador independente;
- (iii) na data de elaboração do Laudo de Avaliação, não é titular de nenhuma espécie de ações emitidas pela Vigor e pela JBS, tampouco o são seus controladores e pessoas a eles vinculadas, os sócios e os demais profissionais envolvidos na elaboração do Laudo de Avaliação, nem tem sob sua administração discricionária nenhuma das referidas ações;
- (iv) os honorários cobrados para a preparação do Laudo de Avaliação foram de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), líquidos de impostos;
- (v) com exceção dos R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), líquidos de impostos, cobrados para preparação do Laudo de Avaliação, o Avaliador não recebeu da Vigor nem da JBS nenhum valor como remuneração por serviços de consultoria, avaliação, auditoria e semelhantes da JBS ou da Vigor nos 12 (doze) meses anteriores a data do Laudo de Avaliação; e
- (vi) não obstante o relacionamento referente à elaboração do Laudo de Avaliação, não possui outras informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam impactar o Laudo de Avaliação.

3.3. Laudo de Avaliação da JBS. Conforme decisão do Colegiado da CVM em reunião realizada em 2 de maio de 2012, foi dispensada, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 361, a elaboração de laudo de avaliação da JBS.

3.4. Premissas e Informações. As premissas utilizadas pelo Avaliador na elaboração do Laudo de Avaliação se encontram detalhadas nas páginas 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 34, 35, 40, 42 e 44 do Laudo de Avaliação.

4. CONDIÇÕES DA OFERTA E DE SUA EFICÁCIA

4.1. Condição da Oferta. Observado o previsto nas Cláusulas 4.4 e 4.5 abaixo, a conclusão da Oferta está condicionada à obtenção pela Ofertante, até às 09h00min (horário

de Brasília) da Data do Leilão, da concordância das contrapartes de contratos de financiamentos bilaterais da Ofertante ou da Vigor ou da Vigor Subsidiária, conforme o caso e quando aplicável.

4.2. Condições de Eficácia da Oferta. Salvo em caso de renúncia expressa pela Ofertante, nos termos das Cláusulas 4.4, 4.5 e 4.6 abaixo, e sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.1 acima, a eficácia da Oferta estará sujeita a não verificação, ocorrência ou contratação, até às 09h00min (horário de Brasília) da Data do Leilão, isto é, 21 de junho de 2012, de quaisquer dos atos ou eventos listados a seguir:

(i) anulação, revogação ou ocorrência de qualquer ato ou fato que de qualquer forma torne nulas, anuláveis, ineficazes ou inválidas as dispensas concedidas pela CVM, conforme decisão tomada em reunião do seu Colegiado realizada em 2 de maio de 2012, que diz respeito à autorização para (i) realização da Oferta sem a elaboração de laudo de avaliação das ações de emissão da JBS; (ii) que a Ofertante adquira ações pertencentes ao seu acionista controlador e (iii) que a Ofertante mantenha temporariamente em tesouraria ações de sua emissão em quantidade superior a 10% (dez por cento) das suas ações em circulação, observado o disposto na Cláusula 5.17 abaixo.

(ii) qualquer mudança adversa relevante nos negócios, condições, receitas, operações ou composição acionária da Vigor, da Vigor Subsidiária, da Ofertante ou de suas controladas, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos:

(a) a expedição, por qualquer órgão governamental, dos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, de qualquer ato que:

(i) determine o término ou alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas para a condução dos negócios da Vigor, da Vigor Subsidiária, da Ofertante ou de suas controladas, ou imponha multas ou penalidades relevantes;

(ii) determine expropriação, confisco ou limitação à livre disposição dos bens da Vigor, da Vigor Subsidiária, da Ofertante ou de suas controladas; ou

(iii) determine a fixação de tarifas ou taxas cobradas na realização dos negócios pela Vigor, pela Vigor Subsidiária, pela Ofertante ou por suas controladas, ou imponha obrigações adicionais de investimento, prestação

de serviços ou venda de equipamento, padrão tecnológico ou a implementação de medidas que onerem excessivamente a Vigor, a Vigor Subsidiária, a Ofertante ou suas controladas;

(b) guerra ou grave perturbação civil ou política no Brasil ou nos Estados Unidos da América; ou

(c) evento natural, tal como, por exemplo, terremoto, enchente ou outro evento similar, ou de algum fator externo que cause danos significativos:

(i) à infra-estrutura, ao sistema de comunicações, ou à prestação de serviços públicos em qualquer área em que a Vigor, a Vigor Subsidiária, a Ofertante e suas controladas atuem ou em outras áreas relevantes do Brasil; ou

(ii) aos ativos da Vigor, da Vigor Subsidiária, da Ofertante ou de quaisquer de suas controladas, de forma que afete o curso normal de seus respectivos negócios;

(iii) suspensão de negociação, individual e ininterrupta das Ações de emissão da JBS, por mais de 24 (vinte e quatro) horas até a Data do Leilão;

(iv) alteração substancial nas normas aplicáveis ao mercado de capitais do Brasil, incluindo, entre outras, aquelas referentes à organização e condução das atividades de fundos de investimento, ou aumento de alíquota de tributos que afete adversamente a consumação da Oferta pela Ofertante;

(v) a revogação de qualquer autorização governamental necessária para a realização das atividades da Vigor, da Vigor Subsidiária, da Ofertante ou de quaisquer de suas controladas ou para a implementação da Oferta ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a Oferta; ou

(vi) a emissão de qualquer ordem, julgamento, decreto, ato de qualquer autoridade governamental ou auto regulatória, inclusive, mas sem limitação, dos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, que:

- (a) questione, restrinja ou limite a capacidade da Ofertante em realizar a Oferta;
- (b) impeça ou restrinja a liquidação da Oferta, inclusive a entrega das Ações Vigor Objeto da Oferta aos acionistas da JBS que aderirem à Oferta; ou
- (c) suspenda, restrinja ou limite a realização de operações no mercado de câmbio, ou o ingresso ou saída de divisas do Brasil.

4.3. Modificação e Revogação. Observado o disposto nas Cláusulas 4.1 e 4.2 acima, a Oferta é imutável e irrevogável desde 18 de maio de 2012, exceto conforme previsto na Cláusula 5.15, ficando, no entanto, ressalvado que, caso ocorra alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes nesta data, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à Oferta, a Ofertante poderá modificar ou revogar a Oferta, devendo publicar comunicado ao mercado em que esclarecerá se manterá tal Oferta, e em que termos e condições, ou se tal Oferta não mais será realizada, nos termos das Cláusulas 4.4, 4.5 e 4.6 abaixo. A revogação da Oferta será divulgada pela mesma via utilizada para divulgação da Oferta.

4.4. Renúncia à Condição. Mesmo antes que a(s) respectiva(s) condição(ões) tenha(m) se implementado ou não ocorrido, conforme o caso, a Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, renunciar a qualquer das condições acima previstas, hipótese em que a Oferta manterá sua validade e eficácia. Toda e qualquer renúncia a qualquer das condições acima previstas será divulgada de forma expressa pela Ofertante, por meio de comunicado ao mercado, nos termos da Cláusula 4.5 abaixo.

4.5. Ocorrência de Condição. Tão logo se verifique a ocorrência ou não ocorrência, conforme o caso, de qualquer dos eventos mencionados nas Cláusulas 4.1 e 4.2 acima, a Ofertante divulgará imediatamente comunicado ao mercado e informará ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA até às 09h00min (horário de Brasília) da Data do Leilão esclarecendo se manterá a Oferta, tendo renunciado à condição aqui estabelecida, ou se a Oferta perderá sua eficácia.

4.6. Prazos para Anúncio e Leilão. A modificação da Oferta exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova Data do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos:

(i) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do preço da Oferta ou renúncia à condição para efetivação da Oferta, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do aditamento; e

(ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do Edital, o que for maior.

5. LEILÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Data do Leilão. Observada a Cláusula 4.6 acima, e conforme definido na Cláusula 1.4 deste Edital, o Leilão ocorrerá na Data do Leilão, ou seja, em 21 de junho de 2012, às 16h00min (horário de Brasília), por meio do Sistema eletrônico de negociação do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

5.2. Habilitação de Acionistas. O acionista da JBS, observado o disposto na Cláusula 5.2.1, que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se junto a uma sociedade corretora de valores mobiliários autorizada a operar no segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA (“Sociedades Corretoras”), a partir do dia 18 de maio de 2012 (“Data de Início para Habilitação”) até às 18h00min (horário de Brasília) do dia 15 de junho de 2012 (“Data Máxima para Habilitação”). A participação no Leilão deverá atender às exigências estabelecidas no Regulamento de Operações da BM&FBOVESPA e da Central Depositária da BM&FBOVESPA - Segmento BOVESPA (“Central Depositária da BM&FBOVESPA”) e Câmara de Liquidação do Segmento BOVESPA, além das exigências previstas neste Edital.

5.2.1. **Definição de Acionista. Para fins de habilitação para participação na Oferta e no respectivo Leilão, será considerado acionista da JBS aquele que efetivamente detiver a titularidade das ações, tanto no escriturador das ações, quanto na Central Depositária da BM&FBOVESPA, ações de emissão da JBS até 23 horas e 59 minutos do dia 28 de maio de 2012. Nos casos de empréstimo/aluguel de ações de emissão da JBS, será considerado acionista aquele que efetivamente detiver a titularidade das ações da JBS às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de maio de 2012. Desta forma, os doadores do serviço Banco de Títulos BTC (“BTC”) que desejarem participar da Oferta, deverão ter as ações objeto do contrato devolvidas pelo tomador até o dia 28 de maio de 2012. O doador que receber as ações**

deve mantê-las em sua titularidade até às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de maio de 2012.

5.3. Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista. Tendo em vista a intenção da Ofertante de que seja assegurado a cada acionista de JBS o direito de manter participação equivalente em Vigor àquela detida em JBS, a quantidade de ações com que cada acionista de JBS poderá participar da Oferta deve ser limitada proporcionalmente à sua participação no capital social da Ofertante até o término do dia 28 de maio de 2012. Portanto, para fins do cálculo dessa quantidade máxima de ações com que cada acionista poderá se habilitar para a Oferta (“Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista”) devem ser consideradas (i) a quantidade de ações que o acionista é titular, **nos termos da Cláusula 5.2.1**; (ii) a quantidade total de ações de emissão da Ofertante (isto é, 2.963.924.296), e (iii) a quantidade de Ações JBS Objeto da Oferta (isto é, 149.714.346). Dessa forma, a Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista deverá ser obtida pela multiplicação da quantidade de ações de que o acionista é titular, na forma da Cláusula 5.2.1 acima, pelo Fator de Permuta, que é igual a **0,050512203**.

$$QMAH = QTA \times 0,050512203$$

Onde:

QMAH: Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista.

QTA: quantidade de ações da Ofertante de titularidade do acionista da JBS, na forma da Cláusula 5.2.1 deste Edital.

0,050512203 (Fator de Permuta): resultado da divisão da Quantidade de Ações JBS Objeto da Oferta (isto é, 149.714.346) pela quantidade total de ações de emissão da JBS (isto é, 2.963.924.296).

Exemplo Hipotético:

Suponha que um acionista X da JBS detenha, tanto no escriturador das ações, quanto na Central Depositária BM&FBOVESPA, 1.000 (mil) ações de emissão da JBS até o término do dia 28 de maio de 2012. Dessa forma, para descobrir a sua respectiva Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista, o acionista X deverá realizar a seguinte conta:

$$QMAH = 1.000 \times 0,050512203$$

Assim, considerando o exemplo acima, bem como o disposto nas Cláusulas 5.4 e 5.4.1, o acionista X poderá habilitar para participação na Oferta, no máximo, 50 (cinquenta) ações de emissão de JBS de sua titularidade.²

Ainda a título ilustrativo, caso o acionista X habilite para participação na Oferta, por exemplo, 51 (cinquenta e uma) ações de emissão de JBS de sua titularidade, ou seja, um número superior ao seu respectivo limite da Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista, então tal acionista não estará habilitado a participar na Oferta, e no respectivo Leilão, sendo certo que a BM&FBOVESPA cancelará todas as suas Ordens de Venda, nos termos das Cláusulas 5.10.1, 5.10.2 e 5.12.1 deste Edital.

5.4. A Relação de Permuta impõe a permuta somente de números inteiros de ação, portanto, do resultado da conta acima devem ser desconsideradas as casas decimais, de tal modo que, para fins da Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista, será considerado somente o número inteiro com valor truncado do resultado da conta.

5.4.1. Regra de Fração de Ações. Tendo em vista os motivos expostos acima nessa Cláusula 5.4, nenhuma fração de ações de emissão de JBS poderá ser utilizada para aceitar a Oferta e, da mesma forma, nenhuma fração de ações de emissão de Vigor será entregue aos aceitantes da Oferta. Considerando a Relação de Permuta de 1 (uma) ação ordinária de emissão de Vigor por 1 (uma) ação ordinária de emissão de JBS (relação 1:1), nenhum acionista poderá habilitar para participação na Oferta uma quantidade menor do que 1 (uma ação) de emissão de JBS de que seja titular, observado o disposto na Cláusula 5.2.1. Assim, nenhum aceitante da Oferta fará jus a qualquer valor fracionário de ações de emissão de Vigor e nem terá direito a receber qualquer valor em dinheiro residual equivalente à eventual fração apurada por não observância do estabelecido nesta Cláusula 5.4.1.

² Como disposto nas Cláusulas 5.4 e 5.4.1, o número de ações a ser habilitado na Oferta deve desconsiderar as casas decimais. Assim, apesar da conta do exemplo hipotético resultar no valor total de 50,512203 ações, somente o número inteiro “50” deve ser considerado para fins de habilitação, sendo desconsiderado o valor fracionário de “0,512203” ações, sob risco de cancelamento das ordens, nos termos deste Edital.

5.5. Habilitação Parcial e Não Habilitação. Observada a Relação de Permuta, o limite da Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista e o disposto na Cláusula 5.2.1 acima, o acionista da JBS estará livre para determinar a quantidade de ações com que desejará participar da Oferta, sendo certo que a sua não adesão à Oferta, e a consequente não participação no Leilão, em nada alterará a sua qualidade de acionista da JBS e nem a titularidade das suas ações de emissão da JBS, observado eventual ajuste na sua participação societária em JBS, a depender do resultado da Oferta.

5.6. Habilitação Perante as Sociedades Corretoras. Os acionistas que desejarem se habilitar para o Leilão deverão (a) estar cadastrados em Sociedades Corretoras de sua livre escolha, e (b) entregar na Sociedade Corretora, com cópia para a Ofertante, a partir da Data de Início para Habilitação até a Data Máxima para Habilitação, 2 (duas) vias de igual teor, assinadas, com comprovação de poderes, se aplicável, do formulário anexo a este Edital, devidamente preenchido, no qual constará, entre outras informações, a qualificação completa do acionista, a quantidade de ações de que o acionista é titular, na forma da Cláusula 5.2.1, bem como a quantidade máxima de ações com que tal acionista poderá participar da Oferta e a quantidade de ações com que efetivamente pretende participar da Oferta, observado o disposto acima nas Cláusulas 5.3 a 5.4.1 (“Formulário de Habilitação”). **Serão desconsiderados, pelas Sociedades Corretoras, os Formulários de Habilitação recebidos (i) antes da Data de Início para Habilitação; (ii) após a Data Máxima de Habilitação; (iii) que não apresentem todos os documentos necessários conforme estabelecido neste Edital; ou (iv) Formulários de Habilitação que não estejam completamente preenchidos ou que apresentem inconsistências, observado que as Sociedades Corretoras não farão verificação da Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista informada no Formulário de Habilitação, e ainda que, caso a quantidade de ações com que efetivamente participar da Oferta seja superior à Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista, tais acionistas terão suas Ordens de Venda canceladas pela BM&FBOVESPA. Todas as informações contidas no Formulário de Habilitação serão de inteira responsabilidade do acionista da JBS, nos termos da Cláusula 5.2.1, signatário do respectivo formulário.**

5.6.1. Para fins de verificação, no Formulário de Habilitação, da Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista, o escriturador das ações de emissão da JBS enviará à Companhia e à BM&FBOVESPA, a relação de acionistas da JBS, na forma da Cláusula 5.2.1, e suas respectivas posições acionárias, tanto de ações custodiadas na IFD Bradesco, quanto na BM&FBOVESPA, já indicando o limite

da Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista, considerando a Relação de Permuta.

5.6.2. Caso ainda não possuam conta aberta em alguma Sociedade Corretora, os acionistas deverão providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito na Cláusula 5.2 acima, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, munidos de cópia autenticada dos seguintes documentos, sem prejuízo de exigências adicionais, inclusive documentais, feitas pelas Sociedades Corretoras, a seu critério:

(i) Pessoa Física. Documento de identidade (“RG”), comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (“CPF”) e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar, ainda, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do RG e do CPF; e

(ii) Pessoa Jurídica. Estatuto ou Contrato Social consolidado, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”), documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, do RG e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

5.7. Documentos Adicionais para Habilitação de Titulares de Investimentos Efetuados ao Amparo da Resolução nº 2.689 do Conselho Monetário Nacional - CMN (“Resolução CMN 2.689”). Os acionistas que investiram em ações da Ofertante por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN 2.689 (“Investidor via Resolução CMN 2.689”) deverão, em adição às informações acima, fornecer às Sociedades Corretoras por eles credenciadas, a partir da Data de Início para Habilitação até a Data Máxima de Habilitação, além dos documentos descritos nas Cláusulas 5.2, 5.6 e 5.6.2 (i) e (ii), conforme o caso, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE-Portfólio), bem como seu Formulário de Habilitação e a quantidade de ações que irá oferecer no Leilão. Caso o Investidor via Resolução CMN 2.689 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF.

5.8. Ações Depositadas na Central Depositária da BM&FBOVESPA. Os acionistas detentores de ações da Ofertante que já estiverem depositadas na Central Depositária da BM&FBOVESPA deverão habilitar-se perante uma das Sociedades Corretoras de sua escolha a partir da Data de Início para Habilitação até a Data Máxima para Habilitação.

5.9. Ações Mantidas no escriturador das ações de emissão da JBS. Os acionistas detentores de ações da Oferta mantidas no escriturador das ações deverão habilitar-se para o Leilão, nos termos das Cláusulas 5.2 a 5.7 acima, e deverão tomar as providências necessárias para que referidas ações sejam previamente depositadas na custódia da Central Depositária da BM&FBOVESPA e transferidas para a carteira 7105-6, de acordo com as normas, prazos e procedimentos da BM&FBOVESPA, procedimentos esses que deverão estar finalizados até às 12h00min da Data do Leilão.

5.10. Transferência de Ações na Central Depositária da BM&FBOVESPA. Até o término do último dia da Data Máxima para Habilitação, os acionistas da JBS que desejarem aderir à Oferta com ações de sua titularidade, desde que tiverem atendido às exigências de habilitação descritas neste Edital, deverão, por meio de seu Agente de Custódia na Central Depositária da BM&FBOVESPA, transferir a quantidade de ações com que desejam participar da Oferta indicada no Formulário de Habilitação, para a carteira 7105-6 aberta em seu nome e mantida pela Central Depositária da BM&FBOVESPA exclusivamente para esse fim. O acionista de JBS poderá aceitar a Oferta com um número de ações de emissão da Ofertante menor do que o indicado no Formulário de Habilitação como Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista. A partir das 12h00min da Data do Leilão, as ações que tenham sido transferidas para a referida carteira mantida pela Central Depositária da BM&FBOVESPA, ficarão indisponíveis para negociação até o término da Data de Liquidação do Leilão. O desbloqueio e retirada de ações desta carteira por parte dos acionistas que decidirem não vender suas ações no Leilão, somente poderão ser realizados por meio de carta enviada pelo Agente de Custódia, dirigida à Central Depositária da BM&FBOVESPA, aos cuidados da Gerência de Custódia e Informações de Depositária.

5.10.1. Caso, ao término do último dia da Data Máxima para Habilitação, o acionista de JBS tenha transferido, nos termos da Cláusula 5.10 acima, para a carteira 7105-6, ações de emissão de JBS em quantidade superior à Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista, **a BM&FBOVESPA considerará apenas a Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista enviada pelo escriturador das ações de emissão da JBS à**

BM&FBOVESPA conforme disposto na Cláusula 5.6.1 e calculada de acordo com a Cláusula 5.3, respectivamente, deste Edital.

5.10.2. Caso o acionista de JBS utilize mais de uma Sociedade Corretora para a colocação de Ordens de Venda para fins do cálculo da Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista, será considerada a somatória de todas as Ordens de Venda. **Dessa forma, caso tal somatória exceda a Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista, a BM&FBOVESPA cancelará todas as Ordens de Venda de tal acionista, visto que em desacordo com este Edital.**

5.11. Não Cumprimento dos Requisitos para Habilitação. Caso algum dos acionistas da JBS (i) não se enquadre na Definição de Acionista, conforme Cláusula 5.2.1, ou (ii) não se habilite para participação no Leilão na forma das Cláusulas 5.2 a 5.7 deste Edital, ou (iii) não tenha transferido as suas ações para a carteira 7105-6 na Central Depositária da BM&FBOVESPA, ou (iv) não tenha observado o disposto na Cláusula 5.10.2, ou ainda (v) não tenha cumprido qualquer requisito para habilitação conforme previsto neste Edital, então tais acionistas não serão considerados como habilitados a participar da Oferta nos termos deste Edital e todas as eventuais Ordens de Venda serão canceladas pela BM&FBOVESPA. Nem a Ofertante, nem a Instituição Intermediária, nem as Sociedades Corretoras, nem a BM&FBOVESPA serão responsáveis por quaisquer perdas, demandas, danos ou obrigações decorrentes do não atendimento pelos acionistas em questão dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e, conseqüentemente, de sua exclusão da Oferta.

5.12. Aceitação da Oferta. A aceitação da Oferta será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem dos acionistas titulares de ações da JBS que tiverem atendido às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.12.1. Procedimento das Corretoras. As Sociedades Corretoras representantes dos acionistas habilitados na forma desta Cláusula 5 deverão registrar diretamente no Sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA, por meio do código JBSS3L, e até impreterivelmente às 12h00min (horário de Brasília) da Data do Leilão, a quantidade de ações detidas e a serem permutadas pelos acionistas que serão por elas representados no Leilão, observada a Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista e a quantidade de ações com que efetivamente pretende participar da Oferta, constantes do Formulário de Habilitação (“Ordens de

Venda”). Fica estabelecido que eventual alteração, cancelamento ou diminuição da quantidade de ações a serem permutadas conforme as Ordens de Venda deverão ser comunicadas pelos acionistas anteriormente a tal horário, através da Sociedade Corretora perante a qual tiverem se habilitado. A aceitação da respectiva Oferta e as Ordens de Venda serão irrevogáveis e irretratáveis a partir do horário de início do Leilão. Ainda, a quantidade de ações objeto das Ordens de Venda poderá ser inferior à Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista no Formulário de Habilitação. **As Ordens de Venda registradas (i) que forem em quantidade superior às ações habilitadas nos termos deste Edital ou (ii) que não tiverem as correspondentes ações depositadas na carteira mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA conforme os termos da Cláusula 5.10 acima, ou (iii) que tenham descumprido o disposto na Cláusula 5.10.2 acima, ou (iv) que sejam originadas por terceiros que se não enquadrem na Definição de Acionista, conforme Cláusula 5.2.1, serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão.**

5.12.2. Prazo para Modificação ou Desistência da Oferta. Até às 12h00min (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos acionistas habilitados para o Leilão poderão cancelar ou reduzir as Ordens de Venda registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação. Após as 12h00min (horário de Brasília) e até o início do Leilão, o cancelamento ou a redução das Ordens de Venda registradas somente poderão ser realizados por meio de carta dirigida e entregue ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA.

5.12.3. Ações Custodiadas Objeto de Ordens de Venda. Caso algum dos acionistas pretenda negociar as ações da Ofertante custodiadas nos termos da Cláusula 5.10 acima deverá solicitar o seu desbloqueio previamente, desde que não tenha vendido suas ações.

5.12.4. As Ordens de Venda registradas e que não tiverem as correspondentes ações depositadas na carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária da BM&FBOVESPA serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão.

5.12.5. Consequência da Aceitação da Oferta. A aceitação da Oferta e, conseqüentemente, as Ordens de Venda das ações, serão consideradas irrevogáveis e irretratáveis a partir do início do Leilão, de modo que a aceitação da Oferta

implicará a obrigação do aceitante de permutar as ações de sua titularidade objeto da aceitação, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou restrições de qualquer natureza, na forma e nos termos previstos neste Edital.

5.13. Verificação de Documento e Transferência de Ações. A Ofertante alerta aos seus acionistas que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de ações, conforme detalhados nessa Cláusula 5, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Sociedades Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária da BM&FBOVESPA, de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

5.14. Representação no Leilão. A Ofertante será representada no Leilão pela Instituição Intermediária.

5.15. Interferências Compradoras. Qualquer terceiro poderá fazer uma interferência compradora concorrente para aquisição das Ações JBS Objeto da Oferta durante o Leilão ou por meio de uma oferta concorrente, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, II e artigo 13 da Instrução CVM 361, respectivamente. Ademais, a divulgação de oferta concorrente e de interferência no leilão, conforme o caso, devem ser comunicadas ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, conforme artigos 12, §4º e 13, §2º, da Instrução CVM 361.

5.16. Ações Vigor Objeto da Oferta Remanescentes: Tendo em vista a Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista de que trata a Cláusula 5.3 acima, é possível que a Ofertante mantenha-se titular de Ações Vigor Objeto da Oferta. Nessa hipótese, a Ofertante pretende alienar, em até 2 (dois) anos a contar da Data de Liquidação do Leilão (conforme definida na Cláusula 6.1 abaixo), as Ações Vigor Objeto da Oferta remanescentes em sua titularidade, visando a aumentar a quantidade de ações em circulação.

5.17. Ações JBS Objeto da Oferta adquiridas pela Ofertante: A Ofertante promoverá o cancelamento da quantidade de Ações JBS Objeto da Oferta, que vier a adquirir na Oferta, que ultrapassar a quantidade de 97.519.895 (noventa e sete milhões, quinhentas e

dezenove mil, oitocentas e noventa e cinco) ações de sua emissão, em até 3 (três) meses contados da conclusão da Oferta.

5.18. Custos e Comissões de Corretagem. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações JBS Objeto da Oferta e compra das Ações Vigor Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores (que aceitaram permutar suas ações) e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações JBS Objeto da Oferta e venda das Ações Vigor Objeto da Oferta correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA, obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

5.19. Regulamento de Operações – Segmento BOVESPA. Os acionistas que desejarem aceitar a Oferta mediante a permuta de suas ações no Leilão deverão atender às exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações BM&FBOVESPA– Segmento BOVESPA.

6. LIQUIDAÇÃO

6.1. Data da Liquidação. A liquidação do Leilão será realizada de acordo com as normas da Câmara de Liquidação do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão (“Data de Liquidação do Leilão”), pela modalidade de liquidação bruta. A Câmara de Liquidação do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA não será contraparte central garantidora da liquidação.

6.2. Forma de Liquidação. As operações de permuta, regidas pelo artigo 533 do Código Civil Brasileiro, serão operacionalizadas por meio de “compras” e “vendas” simultâneas, conforme os Procedimentos Operacionais da Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA, as quais serão registradas pelos seguintes preços:

- (i) o preço de “venda” de cada Ação JBS Objeto da Oferta será R\$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos); e
- (ii) o preço de “compra” de cada Ação Vigor Objeto da Oferta será R\$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos).

6.3. Obrigação da Ofertante. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante (“Contrato de Intermediação”), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas diretamente pela Ofertante e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital.

7. INFORMAÇÕES DA OFERTANTE

7.1. Sede. A sede da JBS está localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100.

7.2. Objeto Social. O ramo de atividade mercantil da JBS é de (a) escritório administrativo; (b) exploração por conta própria de abatedouro e frigorificação de bovinos, industrialização, distribuição e comercialização de produtos alimentícios in natura ou industrializados e de produtos e sub-produtos de origem animal e vegetal e seus derivados (incluindo, sem limitação, bovinos, suínos, ovinos e peixes em geral); (c) processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais, conservas, gorduras, rações, enlatados, importação e exportação dos produtos derivados; (d) industrialização de produtos para animais de estimação, de aditivos nutricionais para ração animal, de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; (e) compra, venda, cria, recria, engorda e abate de bovinos, em estabelecimento próprio e de terceiros; (f) matadouro com abate de bovinos e preparação de carnes para terceiros; (g) indústria, comércio, importação, exportação de sebo bovino, farinha de carne, farinha de osso e rações; (h) compra e venda, distribuição e representação de gêneros alimentícios, uniformes e rouparias com prestação de serviços de confecções em geral; (i) beneficiamento, comercialização atacadista, importação e exportação de couros e peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lãs, pelos e cerdas em bruto, penas e plumas e proteína animal; (j) distribuição e comercialização de bebidas, doces e utensílios para churrasco, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da JBS e na medida do necessário para exercê-las; (k) industrialização, distribuição e comercialização de produtos saneantes-domissanitários, de higiene; (l) industrialização, distribuição, comercialização importação, exportação, beneficiamento, representação de produtos de perfumaria e artigos de toucador, de produtos de limpeza e de higiene pessoal e doméstica, de produtos cosméticos e de uso pessoal; (m) importação e exportação, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, e “l” do objeto

social da JBS; (n) industrialização, locação e vendas de máquinas e equipamentos em geral e a montagem de painéis elétricos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da JBS e na medida do necessário para exercê-las, não podendo esta atividade representar mais que 0,5% do faturamento anual da JBS; (o) comércio de produtos químicos, desde que relacionados às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da JBS; (p) industrialização, comercialização, importação e exportação de plásticos, produtos de matérias plásticas, sucatas em geral, fertilizantes corretivos, adubos orgânicos e minerais para agricultura, retirada e tratamento biológico de resíduos orgânicos, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da JBS e na medida do necessário para exercê-las; (q) estamperia, fabricação de latas, preparação de bobinas de aço (flandres e cromada) e envernizamento de folhas de aço, desde que relacionadas às atividades constantes das alíneas “b”, “i”, “d”, “j”, “k”, “l” e “m” do objeto social da JBS; (r) depósito fechado; (s) armazéns gerais, de acordo com Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, para guarda e conservação de mercadorias perecíveis de terceiros; (t) transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; (u) produção, geração e comercialização de energia elétrica, e cogeração de energia e armazenamento de água quente para calefação com autorização do poder público competente; (v) produção, comercialização, importação e exportação de biocombustível, biodiesel e seus derivados; (w) a industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos químicos em geral; (x) produção, comércio de biodiesel a partir de gordura animal, óleo vegetal e subprodutos e bioenergia, importação; (y) comercialização de matérias primas agrícolas em geral; (z) industrialização, distribuição, comercialização e armazenagem de produtos e sub produtos de origem animal e vegetal e seus derivados, glicerina e sub produtos de origem animal e vegetal; (aa) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (ab) prestação de serviços de análises laboratoriais, testes e análises técnicas; (ac) Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais; (ad) Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; (ae) Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (af) Fabricação de aditivos de uso industrial; (ag) fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho; (ah) fabricação de sabões e detergentes sintéticos; (ai) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis; (aj) moagem de trigo e fabricação de derivados; (ak) fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente; (al) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação do leite e seus derivados; (am) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio,

importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos alimentícios de qualquer gênero; (an) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos agropecuários, máquinas, equipamentos, peças e insumos necessários à fabricação e venda de produtos da JBS; (ao) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de vinagres, bebidas em geral, doces e conservas; (ap) prestação de serviços e assistência técnica a agricultores pecuaristas rurais; (aq) participação em outras sociedades no país e exterior, como sócia, acionista ou associada; (ar) produção, geração e comercialização de energia elétrica; e (as) cogeração de energia e armazenamento de água quente para calefação.

7.3. Histórico da Ofertante e Desenvolvimento de suas Atividades. A origem da JBS remonta a 1953, quando seu fundador, José Batista Sobrinho, iniciou as operações de uma pequena planta de abate, na Cidade de Anápolis, Goiás, com capacidade de abate de cinco cabeças de gado por dia. Em 1968, a JBS adquiriu sua primeira planta de abate e em 1970 a segunda, aumentando sua capacidade de abate para 500 cabeças de gado por dia. De 1970 a 2001, a JBS expandiu significativamente as operações no setor de carne bovina no Brasil. Tal expansão se deu através de aquisições de plantas de abate e unidades produtoras de carne industrializada, bem como por meio de investimentos no aumento da capacidade produtiva das plantas preexistentes. A Friboi Ltda. (antiga denominação da JBS) foi constituída em 10 de dezembro de 1998. Em 27 de março de 2007, a JBS obteve seu registro de companhia aberta junto à CVM e, em 29 de março de 2007, a BM&FBOVESPA autorizou a adesão da JBS ao Novo Mercado. Nos últimos quatro anos, a JBS realizou diversas aquisições no Brasil e no exterior, como segue: (i) em julho de 2007, a JBS adquiriu a Swift (atual JBS USA), que marcou a entrada da JBS nos Estados Unidos e resultou na criação da maior empresa do mundo no setor de alimentos de proteína de origem bovina e da maior empresa brasileira na indústria de alimentos; (ii) em maio de 2008, nos Estados Unidos, a JBS adquiriu os ativos da Tasman, relacionados à produção de carne bovina, que representou um passo importante na conclusão do plano de investimentos para a construção de uma plataforma de abate sustentável, produção e comercialização de carne nos Estados Unidos da América e na Austrália, proporcionando economias de escala e eficiências operacionais e gerando valor aos acionistas da JBS; (iii) em outubro de 2008, a JBS adquiriu a Smithfield Beef (atualmente JBS Packerland), a maior operação de confinamento de gado bovino do mundo; (iv) em dezembro de 2009, a JBS adquiriu 64% (sessenta e quatro por cento) da Pilgrim's Pride Corporation, nos Estados Unidos, o que permitiu à JBS operar no segmento de processamento de frangos; (v) em dezembro de 2009, a JBS incorporou as ações da Bertin S.A., uma das maiores exportadoras de carne bovina e outros subprodutos de gado da América Latina; (vi) em

fevereiro de 2010, a JBS adquiriu, na Austrália, a Tatiara, uma processadora de carne bovina de alta qualidade focada em mercados sofisticados como Estados Unidos, Canadá e Europa, além do mercado doméstico australiano; e, por fim, (vii) em setembro de 2010, a JBS adquiriu, na Austrália, os ativos da Rockdale Beef, uma processadora de carne bovina.

7.4. Capital Social. O atual capital social da JBS, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 21.561.112.078,68 (vinte e um bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões, cento e doze mil, setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), representado por 2.963.924.296 (dois bilhões, novecentas e sessenta e três milhões, novecentas e vinte e quatro mil e duzentas e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, todas escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

7.5. Composição Acionária. A atual composição acionária da JBS é a seguinte:

Acionista	Número de ONs	% ON	% Total
FB Participações S.A.	1.322.594.285	44,62	44,62
BNDES Participações S.A. - BNDESPAR	931.069.588	31,41	31,41
PROT – Fundo de Investimento em Participações	205.365.101	6,93	6,93
Banco Original S.A.	68.260.728	2,30	2,30
Outros	436.634.594	14,73	14,73
Ações em tesouraria	0	0	0
Total	2.963.924.296	100,00	100,00
Quantidade de Ações detidas pelo Acionista Controlador, Pessoas Vinculadas e Administradores	1.390.855.032	46,93%	46,93%
Quantidade de Ações em Circulação	1.573.069.264	53,07%	53,07%

7.6. Indicadores Financeiros Selecionados da Ofertante. A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da JBS, com base nas demonstrações financeiras consolidadas para os exercícios indicados, produzidas em conformidade com os *International Financial Reporting Standards – IFRS* (padrões contábeis internacionais):

R\$ (mil)	Exercício encerrado em		Período de três meses encerrado em
	31.12.2010	31.12.2011	31.03.2012
Capital Social Realizado (R\$ Mil)	18.046.067	21.506.247	21.506.247
Patrimônio Líquido Atribuído a Acionistas Controladores (R\$ Mil)	17.594.371	20.663.822	20.628.908

Receita Operacional Líquida (R\$ Mil)	54.712.832	61.796.761	16.011.080
Lucro Bruto (R\$ Mil)	6.718.040	6.696.554	1.653.905
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores (R\$ Mil)	-292.799	-75.705	116.079
Passivo Total (R\$ Mil)	25.140.770	25.811.696	25.593.623
Número de Ações - Média do Período (em milhares) ¹	2.492.718	2.725.978	2.963.924
Número de Ações - Final do Período (em milhares) ²	2.492.718	2.964.257	2.963.924
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores por Lote de Mil Ações (R\$) ³	-117,46	-27,77	39,16
Valor Patrimonial/Ação (R\$) ⁴	7,06	6,97	6,96
Passivo Total/Patrimônio Líquido Atribuído a Acionistas Controladores (x)	1,43	1,25	1,24
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores/Patrimônio Líquido Atribuído a Acionistas Controladores	(1,7%)	(0,4%)	0,6%
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores/Receita Líquida	(0,5%)	(0,1%)	0,7%
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores/Capital Social Realizado	(1,6%)	(0,4%)	0,5%

Fonte: 2010 e 2011 – Demonstrações Financeiras publicadas e disponibilizadas à CVM e à BM&FBOVESPA e Informações Trimestrais de 31/03/2012 disponibilizadas à CVM e à BM&FBOVESPA

¹Média ponderada de ações em circulação, excluindo-se ações em tesouraria

²Total de ações em circulação, excluindo-se ações em tesouraria

³Baseado na média ponderada de ações em circulação, excluindo-se ações em tesouraria

⁴Baseado no total de ações em circulação, excluindo-se ações em tesouraria

7.7. Demonstrações Financeiras. As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Ofertante estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.jbs.com.br/ri, www.cvm.gov.br e www.bmfbovespa.com.br.

7.8. Informações Históricas sobre Negociação de Ações. A tabela a seguir indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na BM&FBOVESPA com as ações da Ofertante nos últimos 12 (doze) meses até a data de divulgação do fato relevante sobre a Oferta, em 9 de fevereiro de 2012 (“Data do Fato Relevante”).

Período	Quantidade negociada ¹	Volume financeiro (R\$) ²	Preço médio (R\$ por ação)	Preço médio ponderado (R\$ por ação)
Janeiro/2012	4.099.305	24.025.853	5,87	5,86
Dezembro/2011	4.442.638	26.845.916	6,09	6,04
Novembro/2011	4.191.810	22.856.918	5,39	5,45
Outubro/2011	4.015.055	17.469.539	4,28	4,35
Setembro/2011	3.552.671	14.530.289	4,07	4,09
Agosto/2011	5.787.896	24.176.548	4,18	4,18
Julho/2011	3.920.624	20.313.710	5,19	5,18
Junho/2011	3.333.895	17.596.157	5,26	5,28
Mai/2011	4.830.173	26.219.856	5,39	5,43
Abril/2011	4.332.895	24.682.259	5,67	5,70
Março/2011	4.202.690	25.839.140	6,12	6,15

Fevereiro/2011	4.334.400	26.400.960	6,13	6,09
----------------	-----------	------------	------	------

Fonte: Bloomberg

¹ Refere-se à média diária da quantidade de ações negociadas

² Refere-se à média diária do volume financeiro negociado

Complementarmente, a tabela a seguir indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na BM&FBOVESPA com as ações da Ofertante desde a Data do Fato Relevante até 15 de maio de 2012:

Período	Quantidade negociada ¹	Volume financeiro (R\$) ²	Preço médio (R\$ por ação)	Preço médio ponderado (R\$ por ação)
1/Maio/2012 a 15/Maio/2012	3.289.190	23.945.642	7,22	7,28
Abril/2012	3.578.750	26.910.727	7,51	7,52
Março/2012	5.137.868	41.178.669	8,01	8,01
Fevereiro/2012	3.891.121	27.497.785	7,05	7,07

Fonte: Bloomberg

¹ Refere-se à média diária da quantidade de ações negociadas

² Refere-se à média diária do volume financeiro negociado

7.9. O preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) de cotação das ações ordinárias da Ofertante na BM&FBOVESPA, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à Data do Fato Relevante, equivale a R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) por ação, e entre a Data do Fato Relevante e a data do Laudo de Avaliação, equivale a R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos).

7.10. Com base nas informações financeiras da Ofertante de exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, o valor do patrimônio líquido por ação de emissão da Ofertante é de R\$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos) e no período encerrado em 31 de março de 2012 é de R\$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos).

7.11. Informações Históricas sobre Dividendos.

Histórico dos Dividendos Distribuídos pela JBS (em milhares de Reais)	2006	2007	2008	2009	2010	2011
	2.586	17.465	51.127	61.476	-	-

7.12. Listagem no Novo Mercado. Desde 29 de março de 2007, as ações de emissão da JBS são negociadas no Novo Mercado.

7.13. Direitos das Ações da Ofertante. Para mais informações acerca dos direitos conferidos às ações de emissão da Ofertante, vide Cláusula 2.3 acima.

7.14. Registro de Emissor. O registro como emissor da Ofertante está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

7.15. Fatores de Risco da Ofertante. Para maiores informações sobre os riscos relacionados à Ofertante, consulte o Formulário de Referência da Ofertante, em especial as seções 4 e 5, disponível nos seguintes websites: www.jbs.com.br/ri, www.cvm.gov.br e www.bmfbovespa.com.br.

7.16. Aprovação da Oferta. A realização da Oferta foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ofertante em reuniões realizadas em 31 de janeiro de 2012 e 5 de abril de 2012.

7.17. Quantidade de Ações de sua Própria Emissão Detidas pela Ofertante. A Ofertante não detém ações de sua própria emissão em tesouraria.

7.17.1. Nem a Ofertante nem quaisquer de suas pessoas vinculadas (i) detém quaisquer outras ações ou valores mobiliários de emissão da Ofertante; ou (ii) tomou ou concedeu em empréstimo quaisquer valores mobiliários da Ofertante.

7.17.2. Nem a Ofertante nem quaisquer de suas pessoas vinculadas (i) são partes de quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da própria Ofertante; ou (ii) têm qualquer exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da própria Ofertante.

7.18. Contratos entre Ofertante e Companhia e Pessoas Vinculadas. Segue abaixo descrição detalhada de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares celebrados nos últimos 6 (seis) meses entre (i) Ofertante ou pessoas a ele vinculadas; e (ii) Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações Objeto da Oferta ou qualquer pessoa vinculada às pessoas acima.

(i) Em 15 de dezembro de 2011, a FB Participações S.A. (“**FB**”), acionista controladora da Ofertante, realizou uma operação privada para a venda de 77.272.728 (setenta e sete milhões, duzentas e setenta e duas mil, setecentas e vinte e oito) ações da JBS, representativas de 2,61% (dois vírgula sessenta e um por cento) do capital social da JBS,

ao Banco Original S.A. JBS e Banco Original S.A. estão sob controle comum da J&F Participações S.A.

8. INFORMAÇÕES DA VIGOR

8.1. Sede. A sede da Vigor está localizada na Rua Joaquim Carlos, 396, 1º Andar, Brás, CEP 03019-900.

8.2. Objeto Social. O objeto social da Vigor é (a) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação comissão, consignação e representação do leite e seus derivados; (b) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos alimentícios de qualquer gênero; (c) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos agropecuários, máquinas, equipamentos, peças e insumos necessários à fabricação e venda de produtos da Vigor; (d) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de vinagres, bebidas em geral, doces e conservas; (e) prestação de serviços e assistência técnica a agricultores pecuaristas rurais; e (f) a participação em sociedades no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista (*holdings*).

8.3. Histórico da Vigor e Desenvolvimento de suas Atividades. Em 3 de janeiro de 2011, a Vigor foi constituída sob a denominação social FG Holding International S.A. Em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 17 de janeiro de 2012, na condição de única acionista da Vigor, a JBS aprovou um aumento de capital social no valor de R\$ 1.191.373.411,71 (um bilhão, cento e noventa e um milhões, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e onze reais e setenta e um centavos), o qual foi integralmente subscrito e integralizado pela JBS mediante a conferência de sua participação então detida na Vigor Subsidiária, sendo certo que este valor corresponde ao valor que a participação em Vigor Subsidiária representava nas demonstrações financeiras de JBS à época, isto é, correspondia ao custo de aquisição de Vigor Subsidiária para JBS, composto por (i) R\$ 330,43 milhões, correspondentes ao valor de patrimônio líquido da Vigor Subsidiária apurado pelo método da equivalência patrimonial, e (ii) R\$ 860,95 milhões, correspondentes ao ágio apurado quando da aquisição da Vigor Subsidiária por JBS. Nesta mesma assembleia, a JBS também aprovou a alteração da sua denominação social, do endereço da sede social e do objeto social da Vigor. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de fevereiro de 2012, a JBS aprovou (i) a abertura de capital

da Vigor e a submissão de pedido de registro de companhia aberta emissora de valores mobiliários na “Categoria A”, perante a CVM e a BM&FBOVESPA, (ii) a adesão, pela Vigor, ao Novo Mercado, bem como (iii) a reforma e consolidação do estatuto social da Vigor em conformidade com as disposições do Regulamento do Novo Mercado. A CVM concedeu o registro de companhia aberta emissora de valores mobiliários na “Categoria A” em 2 de abril de 2012, enquanto a BM&FBOVESPA deferiu o registro para negociação de valores mobiliários de sua emissão em bolsa no dia 9 de abril de 2012 e, condicionado ao atingimento do Percentual Mínimo de Ações em Circulação após o Leilão conforme descrito na Cláusula 8.10, autorizou a adesão da Vigor ao Novo Mercado em 9 de maio de 2012.

8.4. Capital Social. O atual capital social da Vigor, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.191.378.411,71 (um bilhão, cento e noventa e um milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e setenta e um centavos), representado por 149.714.346 (cento e quarenta e nove milhões, setecentas e catorze mil, trezentas e quarenta e seis) ações ordinárias, nominativas, todas escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados e sem valor nominal.

8.5. Composição Acionária. A atual composição acionária da Vigor é a seguinte:

Acionista	Número de ONs	% ON	% Total
JBS	149.714.346	100,00	100,00
Total	149.714.346	100,00	100,00

8.6. Indicadores Financeiros Selecionados da Vigor. A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da Vigor, com base nas demonstrações financeiras consolidadas para os exercícios indicados, produzidas em conformidade com os *International Financial Reporting Standards – IFRS* (padrões contábeis internacionais):

R\$ (mil)	Exercício encerrado em	Período de 20 dias encerrado em	Período de três meses encerrado em
	31.12.2011	20.01.2012	31.03.2012
Capital Social Realizado (R\$ Mil)	5	1.191.378	1.191.378
Patrimônio Líquido Atribuído a Acionistas Controladores (R\$ Mil)	5	1.191.378	1.213.082
Receita Operacional Líquida (R\$ Mil)	Indisponível	Indisponível	314.176
Lucro Bruto (R\$ Mil)	Indisponível	Indisponível	90.337
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores (R\$ Mil)	Indisponível	Indisponível	22.348

Passivo Total (R\$ Mil)	0	856.551	769.370
Número de Ações - Final do Período (em milhares)	5	100.005	100.005 ¹
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores por Lote de Mil Ações (R\$)	Indisponível	Indisponível	0,22
Valor Patrimonial/Ação (R\$)	1,00	11,91	12,13
Passivo Total/Patrimônio Líquido Atribuído a Acionistas Controladores (x)	0,00	0,72	0,63
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores/Patrimônio Líquido Atribuído a Acionistas Controladores	Indisponível	Indisponível	1,8%
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores/Receita Líquida	Indisponível	Indisponível	7,1%
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores/Capital Social Realizado	Indisponível	Indisponível	1,9%

Fonte: Vigor

¹Total de ações em circulação em 31.03.2012. Esse valor, portanto, não reflete o atual número de ações ordinárias que compõe o capital social da Vigor, conforme Cláusulas 8.4 e 8.5 deste Edital, que já considera o desdobramento de ações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de Vigor, realizada em 5 de abril de 2012.

Nota: A Vigor não possui movimentos em sua demonstração de resultado no período compreendido entre sua constituição, em 3 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2011, exceto pela capitalização inicial de R\$5,0 mil feita por sua controladora JBS. A JBS efetuou capitalização, em 17 de janeiro de 2012, por meio da cessão de investimento e ágio na Vigor Subsidiária.

8.7. Demonstrações Financeiras. As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Vigor estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: www.vigor.com.br/ri, www.cvm.gov.br e www.bmfbovespa.com.br.

8.8. Informações Históricas sobre Negociação de Ações. Não há histórico de negociações de ações da Vigor.

8.9. Informações Históricas sobre Dividendos. Não há histórico de distribuição de dividendos da Vigor.

8.10. Listagem no Novo Mercado. As ações de emissão da Vigor poderão passar a ser negociadas no Novo Mercado no dia útil seguinte à Data do Leilão, isto é, em 22 de junho de 2012. Em atendimento ao requisito previsto no item VI do artigo 3.1 do Regulamento do Novo Mercado, a admissão da Vigor no Novo Mercado está condicionada ao alcance de um percentual de ações em circulação após o Leilão correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de seu capital social ("Percentual Mínimo de Ações em Circulação"). Caso a Vigor não atinja o Percentual Mínimo de Ações em Circulação como resultado do Leilão, as ações de Vigor serão inicialmente listadas no segmento tradicional de listagem do mercado de ações da BM&FBOVESPA, sendo certo que, nessa hipótese, (i) a Vigor preservará em seu Estatuto Social todas as disposições exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado, como evidência de seu comprometimento com os padrões mais elevados de governança corporativa independente do resultado do Leilão, e

(ii) a Vigor solicitará novamente a adesão ao Novo Mercado tão logo seja futuramente atingido o Percentual Mínimo de Ações em Circulação.

8.11. Direitos das Ações da Vigor. Para mais informações acerca dos direitos conferidos às ações de emissão da Vigor, vide Cláusula 2.4 acima.

8.12. Registro de Emissor. O registro como emissor da Vigor está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

8.13. Fatores de Risco da Vigor. Para maiores informações sobre os riscos relacionados à Vigor, consulte o Formulário de Referência da Vigor, em especial as seções 4 e 5, disponível nos seguintes websites: www.vigor.com.br/ri, www.cvm.gov.br e www.bmfbovespa.com.br.

8.14. Quantidade de Ações de sua Própria Emissão detidas pela Vigor. A Vigor não detém ações de sua própria emissão em tesouraria.

8.14.1. À exceção da Ofertante, nem a Vigor nem quaisquer de suas pessoas vinculadas (i) detém quaisquer outras ações ou valores mobiliários de emissão da Vigor; ou (ii) tomou ou concedeu em empréstimo quaisquer valores mobiliários da Vigor.

8.14.2. Nem a Vigor nem quaisquer de suas pessoas vinculadas (i) são partes de quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da própria Vigor; ou (ii) têm qualquer exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da própria Vigor.

9. INFORMAÇÕES DA VIGOR SUBSIDIÁRIA

No intuito de auxiliar os acionistas da JBS na sua decisão quanto à aceitação da presente Oferta e, tendo em vista ser a Vigor a única acionista da Vigor Subsidiária e as ações da Vigor Subsidiária serem o único ativo que compõe o capital social da Vigor, são apresentadas a seguir as informações relevantes da Vigor Subsidiária.

9.1. Sede. A sede da Vigor Subsidiária está localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Carlos, 396, Brás, CEP 03019-900.

9.2. Objeto Social. O objeto social da Vigor Subsidiária é (a) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação comissão, consignação e representação do leite e seus derivados; (b) beneficiamento, industrialização, distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos alimentícios de qualquer gênero; (c) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de produtos agropecuários, máquinas, equipamentos, peças e insumos necessários à fabricação e venda de produtos da Vigor Subsidiária; (d) distribuição, comércio, importação, exportação, comissão, consignação e representação de vinagres, bebidas em geral, doces e conservas; (e) prestação de serviços e assistência técnica a agricultores pecuaristas rurais; e (f) a participação em sociedades no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista (*holdings*).

9.3. Histórico da Vigor Subsidiária e Desenvolvimento de suas Atividades. A Vigor Subsidiária foi fundada em 1917 como uma pequena fábrica de leite condensado na Cidade de Itanhandu, no Estado de Minas Gerais, e uma pequena operação de envase de leite pasteurizado, tendo sido a primeira empresa a fornecer leite pasteurizado na Cidade de São Paulo. Na época, a Vigor Subsidiária processava menos de 20.000 (vinte mil) litros de leite por dia. Em novembro de 1982, a Vigor Subsidiária adquiriu o controle da Companhia Leco de Produtos Alimentícios (“Leco”), tornando-se uma das principais empresas de laticínios do país. Ao final do ano de 1982, sua capacidade instalada de processamento de leite pasteurizado e demais derivados atingia 1 milhão de litros por dia. Em fevereiro de 1984, a Vigor Subsidiária e a Leco obtiveram seus registros de companhias abertas e distribuíram ao público 12 milhões de ações preferenciais no valor total de US\$ 8,3 (oito vírgula três) milhões. Em 1986, com o intuito de diversificar sua produção, a Vigor Subsidiária firmou uma *joint venture* com a dinamarquesa Arla Foods, à razão de 50% (cinquenta por cento), por meio da qual criaram a Danvigor Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., cuja finalidade era produzir queijos brancos frescos como queijo minas frescal, *cream cheese* e requeijão, bem como introduzir no país a tecnologia de ultra filtração para a produção de queijos. Em 1990, a capacidade instalada de produção da Vigor Subsidiária já atingia sua atual capacidade de 1,5 milhões de litros de leite por dia, volume esse atingido após a aquisição da Leco e mediante outros investimentos na captação de leite. Em 21 de setembro de 1995, por meio de sua subsidiária Leco, a Vigor Subsidiária adquiriu a ROB – Refino de Óleos Brasil Ltda., tradicional companhia de óleo vegetal, atuante nesse mercado desde 1920. Com a incorporação e consequente

consolidação das operações de ambas as empresas, em novembro de 2001, a Vigor Subsidiária decidiu que sua subsidiária Leco atuaria somente no segmento de óleos vegetais, mais especificamente na industrialização, comercialização, importação, exportação e refino de produtos de origem vegetal e/ou animal, bem como seus subprodutos para fins alimentícios. Em março de 1998, a Vigor Subsidiária obteve seu registro junto à *Securities and Exchange Commission* e à *New York Stock Exchange*, aderindo ao programa de Nível 1 de ADR (*American Depositary Receipt*). Em setembro de 2001, a Vigor Subsidiária aderiu ao Nível 1 de Práticas Diferenciadas da BM&FBOVESPA, sendo uma das primeiras empresas nacionais de capital aberto a integrar o Índice de Governança Corporativa (IGC), de acordo com dados divulgados pela própria BM&FBOVESPA. Em junho de 2007, visando a um maior crescimento no mercado de laticínios, a Vigor Subsidiária adquiriu a Laticínios Serrabella Ltda. (“Serrabella”), empresa voltada exclusivamente para a fabricação de queijos especiais, oferecendo uma linha completa de produtos desenvolvidos artesanalmente. Em novembro de 2007, o controle indireto da Vigor Subsidiária foi adquirido pela Bertin S.A. (“Bertin”), sendo adotado um modelo de gestão compartilhada de controle. Essa transação permitiu que, em conjunto, os grupos Bertin e Vigor Subsidiária se tornassem um dos maiores *players* do segmento de carnes e lácteos da América Latina. Em 26 de dezembro de 2008, a Bertin realizou uma oferta pública de aquisição das ações da Vigor Subsidiária e da Leco e, desta forma, fechou o capital e adquiriu o controle de ambas as companhias. Em 29 de dezembro de 2009, a JBS adquiriu o controle acionário da Bertin e, indiretamente, da Vigor Subsidiária, mediante a incorporação da totalidade das ações de emissão da Bertin pela JBS. Em contrapartida, os acionistas da Bertin receberam indiretamente, através da FB Participações S.A., ações de emissão da JBS representativas de aproximadamente 28,7% (vinte e oito vírgula sete por cento) do seu capital social. Finalmente, em 31 de dezembro de 2009, foi aprovada a incorporação da Bertin pela JBS. Também em 29 de dezembro de 2009, foi aprovado o Protocolo e Justificação de Incorporação, firmado em 18 de dezembro de 2009, tendo por objeto a incorporação, pela Vigor Subsidiária, da Leco e da Serrabella. Como consequência, a Vigor Subsidiária tornou-se titular de todos os bens, direitos e obrigações das sociedades incorporadas. Em decorrência das incorporações, foi aprovada a emissão de 24.474.569 (vinte e quatro milhões, quatrocentas e setenta e quatro mil, quinhentas e sessenta e nove) novas ações da Vigor Subsidiária, sendo 960 (novecentas e sessenta) ações ordinárias e 24.473.609 (vinte e quatro milhões, quatrocentas e setenta e três mil, seiscentas e nove) ações preferenciais, as quais foram totalmente subscritas e integralizadas pelos administradores da Leco, por conta de seus respectivos acionistas, mediante a versão do patrimônio líquido da Leco, pelo preço de emissão total de R\$ 23.951.542,50 (vinte e três milhões, novecentos e cinquenta e um mil,

quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Em 11 de agosto de 2010 e conforme re ratificação posterior, foi aprovado em Assembleia Geral o grupamento das ações de emissão da Vigor Subsidiária, na proporção de 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias então existentes para 1 (uma) ação ordinária após o grupamento, e 200.000 (duzentas mil) ações preferenciais então existentes para 1 (uma) ação preferencial, sem modificação do valor do seu capital social. Posteriormente, em 29 de dezembro de 2011, na qualidade de única acionista da Vigor Subsidiária à época, a JBS aprovou: (i) a conversão de cada uma das ações preferenciais de sua emissão em uma ação ordinária; e (ii) um aumento de capital social no valor de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), o qual foi integralmente subscrito e integralizado pela JBS em moeda corrente nacional.

9.4. Capital Social. O atual capital social da Vigor Subsidiária, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 354.031.112,91 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, trinta e um mil, cento e doze reais e noventa e um centavos), representado por 3.226 (três mil, duzentas e vinte e seis) ações ordinárias, todas escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

9.5. Composição Acionária. A atual composição acionária da Vigor Subsidiária é a seguinte:

Acionista	Número de ONs	% ON	% Total
Vigor	3.226	100,00	100,00
Total	3.226	100,00	100,00

9.6. Indicadores Financeiros Selecionados da Vigor Subsidiária. A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da Vigor Subsidiária, com base nas demonstrações financeiras consolidadas para os exercícios indicados:

R\$ (mil)	Exercício encerrado em		Período de três meses encerrado em
	31.12.2010	31.12.2011	31.03.2012
Capital Social Realizado (R\$ Mil)	104.031	354.031	354.031
Patrimônio Líquido Atribuído a Acionistas Controladores (R\$ Mil)	85.407	330.427	352.131
Receita Operacional Líquida (R\$ Mil)	1.032.391	1.229.543	314.176
Lucro Bruto (R\$ Mil)	342.839	311.903	90.337
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores (R\$ Mil)	57.171	-7.579	22.348
Passivo Total (R\$ Mil)	930.115	856.551	769.370

Número de Ações - Média do Período (em milhares) ¹	96.512	2	2
Número de Ações - Final do Período (em milhares) ²	2	3	3
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores por Lote de Mil Ações (R\$) ³	0,59	-3.993,15	11.774,50
Valor Patrimonial/Ação (R\$) ⁴	44.998,42	102.426,22	109.154,06
Passivo Total/Patrimônio Líquido Atribuído a Acionistas Controladores (x)	10,89	2,59	2,18
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores/Patrimônio Líquido Atribuído a Acionistas Controladores	66,9%	(2,3%)	6,3%
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores/Receita Líquida	5,5%	(0,6%)	7,1%
Lucro Líquido Atribuído a Acionistas Controladores/Capital Social Realizado	55,0%	(2,1%)	6,3%

Fonte: Vigor

¹Média ponderada de ações em circulação, excluindo-se ações em tesouraria

²Total de ações em circulação, excluindo-se ações em tesouraria

³Baseado na média ponderada de ações em circulação, excluindo-se ações em tesouraria

⁴Baseado no total de ações em circulação, excluindo-se ações em tesouraria

10. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

10.1. Relacionamento entre a Instituição Intermediária e a Ofertante. Na data deste Edital, além do relacionamento relativo à Oferta, a Ofertante e suas afiliadas possuem relacionamento comercial com a Instituição Intermediária e com sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico em operações financeiras, no montante de aproximadamente R\$144.000.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de reais). Além disso, de tempos em tempos, a Instituição Intermediária e/ou as sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico prestam serviços de *investment banking* e outros serviços financeiros à Ofertante e suas afiliadas, incluindo serviços de assessoria financeira em transações relacionadas a (i) aquisições, (ii) mercados de capitais, e (iii) dívidas e financiamentos, pelos quais a Instituição Intermediária e/ou as sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico foram ou pretendem ser remuneradas. A Ofertante e/ou suas afiliadas poderão, no futuro, contratar a Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico para a prestação de novos serviços de *investment banking*, corretagem, contratação de operações comerciais ou quaisquer outros serviços ou operações necessárias à condução das suas atividades. Não há conflito de interesses entre a Ofertante e a Instituição Intermediária que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como Instituição Intermediária da Oferta.

10.2. Relacionamento entre a Instituição Intermediária e a Vigor. A Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico não possuem, atualmente, nenhum relacionamento com a Vigor. Contudo, a Vigor poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado

econômico para a prestação de serviços de *investment banking*, corretagem, contratação de operações comerciais ou quaisquer outros serviços ou operações necessárias à condução das suas atividades. Não há conflito de interesses entre a Vigor e a Instituição Intermediária que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como Instituição Intermediária da Oferta.

10.3. Declaração da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara ter tomado todas as cautelas e agido com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, verificando a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Ofertante e pela Vigor, e as constantes do instrumento de Oferta, do Laudo de Avaliação e do Edital.

10.4. Propriedade de Ações de JBS pela Instituição Intermediária: A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ele vinculadas, nos termos do artigo 7º, parágrafo 5º da Instrução CVM 361, declaram que são titulares de 4.843.567 (quatro milhões, oitocentas e quarenta e três mil e quinhentas e sessenta e sete) ações ordinárias de emissão da JBS.

11. FATORES DE RISCO DA OFERTA

11.1. Antes de decidir permutar suas Ações JBS Objeto da Oferta por Ações Vigor Objeto da Oferta, os acionistas da JBS devem considerar cuidadosamente os riscos descritos abaixo e as demais informações disponíveis neste Edital. Os riscos descritos abaixo são os riscos de conhecimento da Ofertante e que a Ofertante acredita que podem afetar materialmente a JBS e a Vigor. Riscos adicionais não conhecidos pela Ofertante atualmente ou que, embora considerados pela Ofertante como não materiais atualmente, podem também vir a afetar os negócios da JBS e da Vigor.

11.2. Possibilidade de Diluição dos Acionistas da JBS. Caso não haja adesão da totalidade de acionistas de JBS, então o acionista minoritário que aderir à Oferta poderá ter sua participação na JBS diluída.

11.3. Liquidez e Formação de Preço de Vigor. É possível que, em virtude das condições de mercado e/ou ocorrência de eventos que afetem o segmento de atuação da Vigor, as ações de Vigor se desvalorizem e não tenham liquidez após a conclusão de Oferta.

11.4. Percentual Mínimo de Ações em Circulação de Vigor. Após a conclusão da Oferta, é possível que a Vigor não atinja o Percentual Mínimo de Ações em Circulação, conforme exigido no Regulamento do Novo Mercado. Nessa hipótese, nos termos da Cláusula 8.10 acima, as ações de emissão da Vigor serão listadas no segmento tradicional do mercado de negociação de ações da BM&FBOVESPA.

11.5. Para informações sobre os fatores de risco da Vigor, consultar o Formulário de Referência de Vigor disponível em www.vigor.com.br/ri.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES

12.1. Agente Formador de Mercado. A fim de melhorar a liquidez e referência de preço das ações de emissão de Vigor após a realização da Oferta, a Vigor contratará, por um período mínimo de 3 (três) anos, um agente formador de mercado para as ações de emissão de Vigor, nos termos da Instrução CVM nº 384 e das regras e regulamentações da BM&FBOVESPA.

12.2. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgadas. A Ofertante e a Instituição Intermediária declaram que desconhecem a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Ofertante, da Vigor e da Vigor Subsidiária, ou a cotação das ações de emissão da Ofertante e da Vigor.

12.3. Declaração da Ofertante. A Ofertante faz as seguintes declarações:

12.3.1. A Ofertante declara ser responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Ofertante, à Vigor e à Vigor Subsidiária, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações.

12.3.2. A Ofertante se obriga a pagar aos titulares de Ações JBS Objeto da Oferta em circulação, que aceitarem a Oferta, a diferença a maior, se houver, entre o preço que estes receberem pela venda de suas ações, atualizado nos termos do instrumento de Oferta e da legislação em vigor, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e:

(i) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de uma oferta pública de aquisição de ações obrigatória, dentre aquelas referidas nos incisos I a III do art. 2º da Instrução CVM 361; e

(ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da Ofertante que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da Data do Leilão.

12.3.3. Não houve negociações privadas relevantes, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante, a FB ou pessoas a elas vinculadas, realizadas nos últimos 12 (doze) meses.

12.4. Declaração da Acionista Controladora da Ofertante. Na condição de acionista controladora da JBS, a FB declara que sua intenção ao promover a Oferta foi tornar a Vigor uma nova companhia aberta que concentrará as atividades no setor de consumo de forma que restasse garantido a todos os acionistas da JBS o direito de obter, proporcionalmente, na Vigor, como nova companhia aberta, a mesma participação que detêm na JBS, ou então, preservar o número de ações da Ofertante que possuem. A FB considera que, por ser a Vigor subsidiária integral da JBS e não uma sociedade independente, o mercado não consegue perceber seu real valor no escopo de ativos da JBS. Além disso, a indústria de lácteos costuma ter múltiplos de negociação superiores aos da indústria de processamento de carnes. Por esses motivos, a FB entende que a realização da Oferta trará valor a todos os acionistas da JBS.

12.5. Compromisso Firme da FB e do Banco Original S.A. de Participação na Oferta. Na condição de acionista controladora da JBS, a FB, em conjunto com o Banco Original S.A.,

declaram que participarão da Oferta com as respectivas quantidades de ações equivalentes à Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista que lhes couber.

12.6. Acesso ao Edital, Lista de Acionistas e Formulário de Habilitação. O Edital, a lista de acionistas da Ofertante (a serem fornecidos pela Ofertante nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Lei das S.A., e do artigo 10, parágrafo 4º da Instrução CVM 361) e o Formulário de Habilitação estão ou estarão, conforme o caso, à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo o último documento disponibilizado apenas mediante a identificação e recibo assinado pela parte interessada) nos endereços mencionados abaixo. Alternativamente, o Edital e maiores informações sobre a Oferta poderão ser obtidos nos seguintes endereços e páginas da internet:

JBS S.A.

Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100
São Paulo, SP
www.jbs.com.br/ri

Vigor Alimentos S.A.

Rua Joaquim Carlos, 396, 1º Andar, Brás, CEP 03019-900
São Paulo, SP
www.vigor.com.br/ri

S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor

Rua Joaquim Carlos, 396, Brás, CEP 03019-900
São Paulo, SP
www.vigor.com.br

Banco J.P Morgan S.A., por meio de sua subsidiária J.P.Morgan Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 13º andar (parte)
São Paulo, SP
www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/editais/jbs

Comissão de Valores Mobiliários

Rua Cincinato Braga, 340, 2º andar, Cerqueira César, São Paulo, SP
Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ
www.cvm.gov.br

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, Centro,

São Paulo, SP, CEP 01013-001

www.bmfbovespa.com.br

12.7. Identificação do Assessor Jurídico.

Lefosse Advogados

Rua Iguatemi, 151-14 Andar

CEP: 01451-011 - Itaim Bibi, Sao Paulo – SP

Tel: (55 11) 3024 6100

Fax: (55 11) 3024 6200

At.: Sr. Rodrigo Junqueira

12.8. Nota aos Acionistas dos Estados Unidos. A oferta pública de aquisição feita por meio deste edital tem por objeto a aquisição de ações ordinárias de emissão de JBS por meio da permuta por ações ordinárias da Vigor, as quais não são valores mobiliários registrados ou sujeitos a registro junto à *Securities and Exchange Commission* (“SEC”) dos Estados Unidos da América (“EUA”). Os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão de JBS residentes fora do Brasil poderão, a seu exclusivo critério e após análise própria da regulamentação a que estão sujeitos, participar dessa oferta pública de aquisição sob a condição de que tais acionistas observem todas as leis e regulamentos aos quais estejam submetidos.

12.9. Recomendação aos Investidores. Recomenda-se aos investidores que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais da participação e aceitação da Oferta, sendo certo que a Ofertante não se responsabiliza por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente o acionista.

12.10. Cronograma da Oferta.

Datas	Evento
18 de maio de 2012	Publicação do edital da Oferta pela JBS.
18 de maio de 2012	Início do Prazo para Habilitação dos Acionistas de JBS para Participação na Oferta.
15 de junho de 2012 até às 18h00min	i) Data Máxima para Habilitação dos Acionistas para

	Participação na Oferta ii) Data Máxima para Transferência das Ações JBS a serem permutadas na Oferta para a carteira 7105-6 aberta em seu nome e mantida pela Central Depositária da BM&FBOVESPA exclusivamente para esse fim.
21 de junho de 2012	Data do Leilão da Oferta
21 de junho de 2012 até às 12h00min	Prazo Máximo para Ordens de Venda, nos termos da Cláusula 5.12.1 deste Edital
21 de junho de 2012 às 16h00min	Leilão da Oferta
22 de junho de 2012	Primeiro dia de negociação das ações de emissão da Vigor sob o código VIGR3 na BM&FBOVESPA
26 de junho de 2012	Data de Liquidação do Leilão da Oferta

12.11. Autorização pela BM&FBOVESPA. A BM&FBOVESPA autorizou, em 9 de maio de 2012, a realização do Leilão em seu Sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA.

12.12. Registro pela CVM. A presente Oferta foi registrada pela CVM em 15 de maio de 2012 sob o nº CVM/SRE/OPA/VOL/2012/001.

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA OFERTANTE OU DO PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA PÚBLICA.



"A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos".

J.P.Morgan

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO AO LEILÃO DA OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA JBS S.A. MEDIANTE PERMUTA POR AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA VIGOR ALIMENTOS S.A.

A. Acionista			
Nome completo / Razão ou Denominação Social:			
Endereço:		N.º	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
CPF / CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:	Estado Civil:
B. Representante(s) Legal(is)			
1. Nome completo:			
Endereço:		N.º	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
CPF / CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:	Estado Civil:
2. Nome completo:			
Endereço:		N.º	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
CPF / CNPJ:	Nacionalidade:	Telefone:	Estado Civil:
C. Companhia: JBS S.A.			
Quantidade de ações de emissão da Ofertante em 18 de maio de 2012 (indicar número também por extenso):	2.963.924.296 (dois bilhões, novecentas e sessenta e três milhões, novecentas e vinte e quatro mil e duzentas e noventa e seis)		
Quantidade de ações de emissão da Ofertante de sua titularidade em 28 de maio de 2012, nos termos da Cláusula 5.2.1 do Edital (indicar número também por extenso):	[•] ([•])		
Participação percentual no capital social da Ofertante em 28 de maio de 2012 (indicar participação também por extenso):	[•] ([•]) (indicar em porcentagem)		
Quantidade Máxima de Ações Habilitadas por Acionista nos termos da Cláusula 5.3 do Edital (indicar número também por extenso, observando que o número deverá ser um número inteiro, nos termos das Cláusulas 5.4 e 5.4.1 do Edital):	[•] ([•])		
Quantidade de ações com que pretende participar do Leilão da Oferta (indicar número também por extenso):	[•] ([•])		

No âmbito da Oferta Pública Voluntária de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da JBS S.A. Mediante Permuta por Ações Ordinárias de Emissão da Vigor Alimentos S.A. (“Oferta”), o Acionista acima identificado declara com a assinatura do presente formulário que pretende habilitar-se ao Leilão da Oferta com a quantidade de ações aqui indicada.

O presente formulário deverá ser preenchido em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas, com comprovação de poderes, se aplicável, e em seguida ser entregue na Sociedade Corretora utilizada para a habilitação no Leilão, com cópia para a Ofertante no endereço abaixo informado, ou enviado por carta registrada, com aviso de recebimento, com os seguintes dizeres e para o seguinte endereço:

**"OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA JBS S.A.
MEDIANTE PERMUTA POR AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA VIGOR ALIMENTOS S.A."**

JBS S.A.
Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100

São Paulo – SP

At. Sr. Jeremiah Alphonsus O'Callaghan

Diretor de Relações com Investidores

Este formulário será recebido no endereço referido acima a partir da Data de Início para Habilitação até a Data Máxima para Habilitação, nos termos do Edital, sendo certo que os demais documentos necessários para a habilitação previstos no Edital deverão ser entregues exclusivamente nas Sociedades Corretoras.

O ACIONISTA DECLARA PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO E NO EDITAL, INCLUSIVE QUE O PREENCHIMENTO E A ENTREGA DESSE FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO IMPLICA DECISÃO IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL EM RELAÇÃO À QUANTIDADE MÁXIMA DE AÇÕES HABILITADAS POR ACIONISTA COM QUE PODERÁ PARTICIPAR DA OFERTA; E (III) OBTVEVE EXEMPLAR DO EDITAL DA OFERTA, TEM CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR E ESTÁ CIENTE DOS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.

[Local] _____, _____ de _____ de 2012.

Nome / Razão ou Denominação Social:

RG (quando aplicável):

CPF ou CNPJ:

Recomenda-se a leitura detalhada do Edital para um melhor entendimento da Oferta. As informações acerca da Oferta estão disponíveis nos seguintes endereços:

JBS S.A.

Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100
São Paulo, SP
www.jbs.com.br/ri

Vigor Alimentos S.A.

Rua Joaquim Carlos, 396, 1º Andar, Brás, CEP 03019-900
São Paulo, SP
www.vigor.com.br/ri

S.A. Fábrica de Produtos Alimentícios Vigor

Rua Joaquim Carlos, 396, Brás, CEP 03019-900
São Paulo, SP
www.vigor.com.br

Banco J.P Morgan S.A., por meio de sua subsidiária **J.P.Morgan Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 13º andar (parte)

São Paulo, SP

www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/editais/jbs

Comissão de Valores Mobiliários

Rua Cincinato Braga, 340, 2º andar, Cerqueira César, São Paulo, SP

Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ

www.cvm.gov.br

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP

Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo, SP

Rua do Mercado, 11 – Centro, Rio de Janeiro, RJ

www.bmfbovespa.com.br